



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 324 de 23/12/1 970.

Autoriza complementação de dotações /
Orçamentárias.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 23,34% (vinte e três, trinta e quatro por cento) os saldos das dotações orçamentárias de vencimentos, abonos e salários.

§ Único - O aumento mencionado neste artigo será calculado sobre os saldos acusados em 30/04/70, descontados os vencimentos ou salários referentes ao mês de abril.

Art. 2º - Fica concedido ao pessoal a serviço da Prefeitura Municipal de Capinópolis, nos termos do art. 80 da Lei nº 239 de 25/8/1 967, aumento de vencimentos, salários ou abonos, na proporção do aumento verificado sobre os níveis do salário mínimo Regional, vigente até 30/4/1 970.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes com o aumento de vencimentos, salários ou abonos de que trata o artigo 2º desta Lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, crédito suplementar, anular total ou parcialmente, transferir ou cancelar dotações orçamentárias através de Decreto.

Art. 4º - O aumento de que trata o art. 2º desta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 1 970.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/12/1 970.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 23 de dezembro de 1 970.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 4 fls. 124V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 19 de novembro de 1 971.

JANILIR FERREIRA DE LIMA

EDILANDO ANGELO DA SILVA